



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 24/10/2025 16:40:40.660 - PL261424
ESB 2614/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º O §§ 3º e 4º do art. 11 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 3º O aprimoramento dos instrumentos de avaliação e a consequente alteração de indicadores deverão ser acompanhados de metodologia que vise à compatibilização das séries históricas, não constituindo a eventual impossibilidade de compatibilização plena um impedimento para as referidas modificações." (NR)

“§ 4º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) deverá definir e publicar, de forma tempestiva e transparente, os indicadores, matrizes de referência, metodologias de coleta e processamento de dados, bem como a memória de cálculo das metas e objetivos que venham a ser aperfeiçoados ou criados no decorrer do decênio de vigência deste PNE, garantindo a plena rastreabilidade técnica e a comparabilidade possível com as séries históricas existentes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade reforçar a transparência, a rastreabilidade técnica e a continuidade das informações educacionais produzidas pelo Inep. Ao exigir a publicação tempestiva e detalhada das metodologias, matrizes de referência, indicadores e memórias de cálculo, assegura-se que qualquer aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

mantenha a coerência histórica necessária para o acompanhamento das metas do PNE.

Além disso, a previsão de metodologia para compatibilização das séries históricas evita rupturas analíticas e garante que a evolução dos indicadores reflita de forma fidedigna o progresso educacional do país. Dessa forma, o texto equilibra a necessidade de inovação e aprimoramento técnico com o dever de transparência e de preservação da comparabilidade dos dados, fortalecendo a credibilidade das estatísticas oficiais e o controle social sobre as políticas educacionais.

Deputada Adriana Ventura

NOVO/SP

Apresentação: 24/10/2025 16:40:40.660 - PL261424
ESB 254/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250247380200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

